

Lei nº 775/2011

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a contribuir, mensalmente, com o CISALV, no percentual que menciona".

A câmara Municipal de Capelinha, por seus representantes apurados, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir, mensalmente, para com o CISALV, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre os recursos oriundos do FPM.

Art 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor

GRANITO (31) 3428-4848 • BH.

na data da sua publicação.

Capela nova, 21 de novembro de 2011

Djalma de Carvalho Marcia Júnior
Prefeito Municipal